

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Trabalhando para o povo!

ADM: 2021/2024

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

TCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0289/2021/SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, E A EMPRESA FUNERARIA CRISTO REI EIRELI - ME REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, TRANSLADO, SERVIÇOS DE FORMALIZAÇÃO E OUTROS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SMS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.441.605/0001-34, estabelecida a Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. **JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO,** brasileira, casada, portador do RG nº 6751998 PC/PA, CPF nº 009.697.841-47, residente e domiciliada na Rua Acre, nº 382, Setor Azevec, Ourilândia do Norte – Pará, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **FUNERARIA CRISTO REI EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: sob nº 16.869.412/0001-00, sediada na Avenida Lago Sul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA, neste ato representada pelo Srº **HUGO CARDOSO DE MORAES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no município de Água Azul do Norte-PA, portador do RG nº 4292637 PC/PA e do CPF nº 805.253.342-20, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 0027/2021, Processo Administrativo nº 0094/2021, firmada após a licitação por Pregão Eletrônico SRP nº 00018/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de urnas funerárias, translado, serviços de formalização e outros, de acordo com os anexos I e II, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 51.977,50** (Cinquenta e um mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes nos anexos I e II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do material se dará na sede do Município de Ourilândia do Norte-PA, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária:

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Media e Alta Complexidade Ambul. e Hosp.

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Media e Alta Complexidade Ambul. e Hosp.

CLÁUSULA OUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Trabalhando para o povo!

B4

ADM: 2021/2024

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no dia 01/10/2021 e findará em 31/12/2021, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 01 de Outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0289/2021/SMS

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Media e Alta Complexidade Ambul. e Hosp.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNI	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERARIA GORDA, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO TAMPA COM 6CHAVETAS, ALÇAS INTEIRAS; DIMENSÕES LARGURA PARTE INFERIOR 71CM OMBRO LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 80CM COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M E NA PARTE SUPERIOR 1,96M COM 56CM DE ALTURA PADRÃO SEMI-LUXO.	5	UNIDADE	R\$ 1.371,00	R\$ 6.855,00
VALOR TOTAL					

ANEXO II DO CONTRATO Nº 0289/2021/SMS

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Media e Alta Complexidade Ambul. e Hosp.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNI	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	FORMALIZAÇÃO DE CADÁVARES	5	SERVIÇO	R\$ 1.966,50	R\$ 9.832,50
3	SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DE CADAVERES PARA SEPULTAMENTO, HIGIENIZAÇÃO E ROUPAS.	5	SERVIÇO	R\$ 816,00	R\$ 4.080,00
4	SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DE CADAVERES GORDO, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO (LIMPEZA), ROUPAS E SEPULTAMENTO- OBEDECENDO AS NORMAS DA OMS PARA CASO DE MORTE COVID-19.	5	SERVIÇO	R\$ 962,00	R\$ 4.810,00
5	TRANSLADO FÚNEBRE (QUILÔMETRO)	8.000	KM	R\$ 3,30	R\$ 26.400,00
	R\$ 45.122,50				

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO CONTRATANTE

FUNERARIA CRISTO REI EIRELI - ME CONTRATADA